



Ocidental PREV

Fundo de Previdência do Município de Cidade Ocidental

Protocolo
TCM
54

DECRETO Nº. 2136/2012 CIDADE OCIDENTAL, 21 DE AGOSTO DE 2012.

"Dispõe sobre a revisão do benefício previdenciário de Aposentadoria por Invalidez, do(a) servidor(a) Sr(a). **DENISE OLIVEIRA FONSECA DE SOUSA**, com base na Emenda Constitucional nº 70/12, de 29 de março de 2012 na forma que especifica e dá outras providências."

PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, ESTADO DE GOIÁS, no uso da competência e atribuições que lhe confere, combinado com o inciso I, do § 1º, do artigo 40 da Constituição Federal, a Emenda Constitucional nº 70/12, de 29 de março de 2012, a Instrução Normativa TCM nº 0007/12, de 16 de maio de 2012 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

DECRETA:

Art. 1º - Fica promovido à **REVISÃO** do processo de Aposentadoria por Invalidez, do(a) **Sr(a). DENISE OLIVEIRA FONSECA DE SOUSA**, servidor(a) desta municipalidade, ocupante do cargo de **PROFESSORA - NÍVEL IV**, sendo que seus proventos passam à vigorar, com os seguintes valores de:

Vencimentos (11,00) (30)	R\$	940,77
Regência de Classe (10%) Lei nº 778 art. 14	R\$	94,08
Titularidade (4%) Lei 699/2008	R\$	37,63
Total dos Vencimentos	R\$	1.072,47

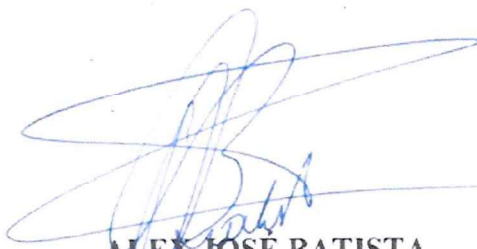
Art. 2º - O provento de aposentadoria será reajustado em conformidade com o art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com a Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012.

Art. 3º - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo Municipal de Previdência Social de Cidade Ocidental, **Ocidental Prev**, conforme Legislação Municipal Previdenciária.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo com efeitos financeiros a partir do dia 1º do mês de abril do ano de 2012.

Cumpra-se e Publique-se.

Cidade Ocidental-GO, ao 1º dia do mês de setembro de 2012.


ALEX JOSÉ BATISTA
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 727/2017

Cidade Ocidental-GO, 12 de setembro de 2017.

“RETIFICA O DECRETO Nº 2.136/2012 QUE REVISOU A APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PROPORCIONAL COM BASE NA EC Nº 70/2012 À SERVIDORA DENISE OLIVEIRA FONSECA DE SOUSA, CONVERTENDO EM APOSENTADORIA POR INVALIDEZ INTEGRAL COM BASE EM DECISÃO JUDICIAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição da República e do artigo 16, da Lei 1.028/2016 que reformula o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores de Cidade Ocidental,

DECRETA:

ART. 1º – Retifica o Decreto nº 2.136/2012 que revisou a Aposentadoria por Invalidez proporcional nos termos da EC nº 70/2012 a Srª **DENISE OLIVEIRA FONSECA DE SOUSA**, servidora desta municipalidade, ocupante da função de PROFESSORA – NÍVEL IV, sendo que seus proventos passam a vigorar da seguinte forma:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
VENCIMENTO BASE	R\$ 3.633,27
REGÊNCIA DE CLASSE – 10%	R\$ 363,33
TITULARIDADE – 4%	R\$ 145,33
VALOR TOTAL DO PROVENTO	R\$ 4.141,93



Art. 2º - A aposentadoria por invalidez concedida de forma proporcional foi convertida em aposentadoria por invalidez integral, com base em decisão judicial (Proc. Judicial TJ-GO nº 201203380440). Os proventos serão reajustados em conformidade com o art. 1º, parágrafo único da EC nº 70/2012, ou seja, com paridade total.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cidade Ocidental – conforme a Lei nº 1.028, de 26 de dezembro de 2016 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros à data de 30/06/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL

Cumpra-se, publique-se e providencie-se.

FÁBIO CORREA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Cidade Ocidental

Governo de Cidade Ocidental - GO
**ATO DE PUBLICAÇÃO
OFICIAL**

Publico o presente ato Para
que surta os Legais efeitos.

Data: 12/09/17

[Assinatura]
Assinatura

Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental - Gabinete

SQ 10 - Quadra 08 - Área Especial - Centro - Cidade Ocidental - CEP: 72.880-461

Telefone: 61 3625-1322 - Fax: 61 3625-4799

Governo de Cidade Ocidental - GO
PUBLICAÇÃO OFICIAL

Certifico que o presente ato foi
publicado no Placard geral desta
Prefeitura Municipal de Cidade
Ocidental, nesta data:

12/09/17
[Assinatura] *[Assinatura]*
Assinatura Matrícula